

## **PROGRAMA**

**P.A. N.º 81/GJC/2020**

### **CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES DO LNEG DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2021**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza para as instalações do LNEG, durante os meses de fevereiro a outubro de 2021.

#### **Artigo 2.º**

##### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante do presente Concurso é o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., abreviadamente designado de LNEG, Instituto Público, dotado de autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta, Portugal, com endereço eletrónico [info.geral@lneg.pt](mailto:info.geral@lneg.pt), telefone n.º + 351 210 924 600 / 1 e fax n.º + 351 217 163 806.

#### **Artigo 3.º**

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi adotada, nos termos do disposto no artigo 36.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 132.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (de ora em diante designado de CCP), por Despacho de 21/12/2020, da Sra. Presidente do Conselho Diretivo do LNEG, Professora Doutora Teresa Ponce de Leão, no uso da competência delegada nos termos da al. g) do n.º 2 da Deliberação n.º 382/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 94, de 16 de maio de 2017.

## **Artigo 4.º**

### **Fundamento da escolha do concurso limitado por prévia qualificação**

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, adota-se o procedimento de concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de anúncio no JOUE, uma vez que o contrato a celebrar terá um valor inferior ao referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

## **Artigo 5.º**

### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço dos prazos fixados para apresentação das candidaturas e das propostas.
3. Os pedidos devem ser solicitados ao júri do concurso, até aos prazos indicados no número anterior, através da plataforma eletrónica.
4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço dos prazos fixados para a apresentação das candidaturas e das propostas.

## **Artigo 6.º**

### **Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
  - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
    - (i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
    - (ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
    - (iii) Certificado de registo criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções;
  - d) Para efeitos do disposto na subalínea iii), os adjudicatários, para além do certificado do registo criminal da pessoa coletiva, devem entregar certificados de registo criminal de todos os titulares de órgãos sociais da administração, direção ou gerência que, da leitura da certidão de registo comercial atualizada, se encontrem designados e em funções;
2. Os documentos indicados no número anterior devem ser entregues diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser submetidos mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de caducidade da decisão de adjudicação.

### **Artigo 7.º**

#### **Prazo para apresentação os documentos de habilitação**

- 1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação da adjudicação.
- 2. Detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aquele dispõe do prazo de 2 (dois) dias para a supressão das mesmas.

### **Artigo 8.º**

#### **Requisitos mínimos de capacidade técnica**

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) Experiência em prestações de serviços semelhantes: O candidato tem de demonstrar experiência em prestações de serviços semelhantes ao objeto do presente concurso, em pelo menos duas entidades públicas distintas, excluindo o LNEG, de valor contratual individual de, no mínimo, 50% do preço base do presente procedimento;
- b) Certificações: o candidato deverá possuir certificação de qualidade segundo as normas NP EN ISO 9001:2008 e ISO 14001:2004 para processos relacionados com o objeto do concurso.

### **Artigo 9.º**

#### **Documentos destinados à qualificação dos candidatos**

Os documentos a apresentar pelos candidatos com vista à sua qualificação, em termos de capacidade técnica, são os seguintes:

- a) Declarações abonatórias, no mínimo 1 (uma), prestadas pelas entidades a quem foram prestados os serviços de limpeza;

b) Comprovativos dos certificados a que se refere a alínea b) do número 1 do artigo anterior.

## **Artigo 10.º**

### **Documentos que constituem a candidatura**

1. A candidatura é constituída pelos documentos destinados à qualificação dos candidatos, bem como pela declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo v do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se anexa ao presente programa de concurso como Anexo I.
2. Não é admitida a apresentação de documentos da candidatura redigidos em língua estrangeira.
3. Nos termos do disposto no artigo 184.º, n.º 2, alínea h), do CCP, na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos não é admitida a apresentação de proposta de fornecimento.
4. São excluídas todas as candidaturas que sejam entregues conjuntamente com a proposta do fornecimento.

## **Artigo 11.º**

### **Prazo para apresentação das candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas até às 23:59 horas, do 6.º (sexto) dia a contar da data de publicação do anúncio do concurso no Diário da República.

## **Artigo 12.º**

### **Modo de apresentação das candidaturas**

Os documentos que constituem a candidatura são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo LNEG, acessível através do endereço eletrónico [www.acingov.com](http://www.acingov.com).

## **Artigo 13.º**

### **Assinatura eletrónica**

1. Todos os documentos submetidos e carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, incluindo cada um dos documentos que constituem as candidaturas.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
3. Nos casos em que o certificado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

## **Artigo 14.º**

### **Abertura das candidaturas**

A abertura das candidaturas será efetuada no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas.

## **Artigo 15.º**

### **Modelo de qualificação**

O modelo de qualificação é o simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica, que passam à fase seguinte em condições de igualdade.

## **Artigo 16.º**

### **Prazo para a decisão de qualificação**

1. A decisão de qualificação deverá ser tomada e notificada aos candidatos no prazo máximo de 44 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, remetendo-lhes o relatório final da fase de qualificação.
2. Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 189.º do CCP, com a notificação da decisão de qualificação será enviado aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite via plataforma de contratação pública à apresentação de proposta da prestação de serviços mencionada na Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.

## **Artigo 17.º**

### **Convite**

1. Com a notificação da decisão de qualificação, é enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 189.º do CCP.
2. As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes, mas as normas contidas no programa do concurso prevalecem sobre aquelas.

## **Artigo 18.º**

### **Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo.

## **Artigo 19.º**

### **Critério de desempate**

Em caso de empate, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

## **Artigo 20.º**

### **Leilão eletrónico**

Não há lugar ao leilão eletrónico.

## **Artigo 21.º**

### **Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução.

## **Artigo 22.º**

### **Sigilo**

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, por si e pelos seus trabalhadores e subcontratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

## **Artigo 23.º**

### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Concurso e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidades do mesmo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor.

## **Artigo 24.º**

### **Foro competente**

Para efeitos do presente procedimento, e em caso de litígio entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º]

1 - ... *(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de  
(1)... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,  
números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de...  
*(designação ou referência ao procedimento em causa)*, vem por este meio apresentar a respetiva  
candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (2):

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações  
previstas no n.º 1 do [artigo 55.º](#) do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão  
da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do  
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do  
direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou  
concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo  
da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... *(local)*, ... *(data)*, ... *[assinatura (3)]*.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no  
programa do procedimento.

(3) Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do [artigo 168.º](#)